

EDITAL**CONCORRÊNCIA N.º 14/2023**

| | |
|--------------------------|--|
| TIPO: | MENOR PREÇO GLOBAL |
| DATA DE ABERTURA: | 4 DE OUTUBRO DE 2023 |
| HORÁRIO: | 15h |
| LOCAL: | AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES |
| ENDEREÇO: | SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF |

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria nº **AC 22/2023**, de 22 de maio de 2023, receberá propostas comerciais para certame licitatório do tipo menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE NOVA COBERTURA PARA O BAR DA PETECA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iateclubedebrasil.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima.
- 1.5 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a licitante deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a licitante somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação dos serviços objeto deste edital, **sediada em todo território nacional**, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
 - a) Empresa constituída em consórcio;
 - b) Empresa estrangeira que não possua sede e/ou filial no Brasil;
 - c) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;

- d) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos, etc.), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas, ou que tenha sido até a data de publicação do presente ato convocatório;
- e) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como **SUBCONTRATADA** ou representante legal de outra licitante.
- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as instruções regulamentos e, especialmente, as normas estabelecidas pela **RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001**, de 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como demais regulamentos, instruções e legislação aplicáveis.
- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em **dois envelopes lacrados**, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:
- 4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

AO
IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções
BRASÍLIA-DF

MODELO

CONCORRÊNCIA Nº 14/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE NOVA
COBERTURA PARA O BAR DA PETECA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

AO
IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções
BRASÍLIA-DF

MODELO

CONCORRÊNCIA Nº 14/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE NOVA
COBERTURA PARA O BAR DA PETECA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01**

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto itens “e” a “p”):
- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
 - b) Alvará de funcionamento;
 - c) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
 - d) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
 - e) Certidão de CNPJ/MF com a descrição da atividade econômica principal condizente com o objeto desta licitação;
 - f) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
 - g) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
 - h) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - i) Registro da Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - j) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;
 - k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO VI**;
 - l) Declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria- Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo **ANEXO VI** deste Instrumento;
 - m) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **ANEXO VI** deste instrumento convocatório;
 - n) Declaração de que recebeu os documentos referentes ao processo licitatório e de que tomou conhecimento de todas as condições, conforme modelo **ANEXO VI** deste Edital;
 - o) Declaração de que não é dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, conforme modelo **ANEXO VI**;
 - p) Certidão de registro e quitação-CRQ do CREA e/ou CAU da licitante e do responsável técnico;
 - q) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com quantitativo dos principais itens iguais ou superior ao objeto desta licitação, sendo que o atestado deve comprovar o acervo técnico na execução de obras de mesma natureza do objeto, compreendendo a execução de cobertura com estrutura e telhas metálicas.

- 4.3.1 As certidões descritas no item 4.3 deverão ser emitidas com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, sendo que a apresentação de certidão emitida em período anterior poderá acarretar na inabilitação da licitante.
- 4.3.2 Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.
- 4.3.3 Os documentos apresentados fora da validade poderão acarretar na inabilitação da licitante.
- 4.3.4 Documentos com assinatura eletrônica não necessitam de autenticação em cartório, entretanto, devem estar acompanhados do “certificado de autenticidade da assinatura”.
- 4.3.5 Os comprovantes de endereço digitais não necessitam de autenticação em cartório.
- 4.3.6 Antes do início da obra, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a ART da obra, devidamente registrada e assinada.

PROPOSTA COMERCIAL **ENVELOPE Nº 02**

- 4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e ainda:
- a) Planilha de preços com a relação dos serviços objeto deste Edital, com preço unitário, total, fixo e irredutível e em moeda nacional, tendo como base o **ANEXO X** deste edital;
 - b) Cronograma físico-financeiro tendo como base o **ANEXO XI** deste edital;
 - c) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário e indispensável para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação;
 - d) Alíquota de impostos incidentes, se for o caso;
 - e) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto;
 - f) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes da proposta comercial;
 - g) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente às condições do edital;
 - h) Atestado de “Visita Técnica”, nos moldes do **ANEXO III**, comprovando que o Responsável Técnico da licitante proponente, futuro responsável pela execução, visitou o local dos serviços, objeto deste certame;

h.1 As visitas técnicas deverão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do certame.

h.2 Após a realização da visita técnica, serão encaminhadas pelo Iate, através do e-mail informado pela licitante no momento da visita técnica, as cópias de todos os documentos e projetos em DWG.

- i) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação no ato da abertura.
- 4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.
- 4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.
- 4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de solicitação de apresentação da documentação.
- 4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:
- a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade financeira através de planilha de orçamento de custos que comprove que os valores dos serviços são coerentes com os de mercado e com a estimativa elaborada pelo Setor Demandante;
 - b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
 - c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
 - d) Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar quaisquer propostas, ou todas em conjunto, caso estejam em desacordo com os itens referentes à aceitabilidade das mesmas.
- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.
- 5.5 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.

- 5.6 Será facultado à Comissão de Licitação inverter o procedimento ora descrito, abrindo primeiramente as propostas comerciais, realizando análise prévia e classificando os proponentes de acordo com o valor global ofertado.
- 5.7 Havendo desclassificação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, será analisada a proposta comercial da licitante subsequente e, conseqüentemente, seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente.
- 5.8 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.10 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Persistindo o empate, será classificada a empresa mais antiga no mercado, tendo como base para verificação de tal critério a data de constituição/abertura da empresa, descrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

VI – DO RESULTADO, RECURSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iateclubedebrasil.com.br.
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito pelo e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.
 - I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
 - II – No caso de a impugnação, do recurso, ou das contrarrazões serem apresentadas por e-mail, a original deverá ser encaminhada à Comissão no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, sob pena de não aceitação;
 - III – Não serão conhecidos o pedido de impugnação, a apresentação de recursos ou contrarrazões entregues fora do prazo estipulado ou que não observarem os procedimentos ora descritos.
- 6.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br em até 05 (cinco) dias corridos antes da data de abertura do certame.

- 6.5 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.6 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.7 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.
- 6.8 O recurso será julgado pela Comissão de Licitação ou por quem esta delegar competência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para apresentação de contrarrazões prevista no item 6.7 do presente Edital.
- 6.9 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta comercial apresentada no certame licitatório.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total ou parcial da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:
 - I - Advertência;
 - II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega da obra, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV – Rescisão Contratual.
- 8.3 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.
- 8.4 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 8.5 A multa aplicada será descontada da garantia de execução do contrato, apresentada pelo licitante vencedor no ato da contratação.
- 8.6 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 Depois de homologado o resultado deste certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da homologação, o **IATE** convocará o licitante classificado em primeiro lugar para assinatura do contrato, que poderá ser por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.
- 9.1.1 Após a convocação, o prazo para comparecimento do licitante declarado vencedor para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **IATE**.

X - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do contrato conforme **ANEXO VII** deste edital.
- 10.2 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução do respectivo contrato.
- 10.3 O contrato, quando assinado de forma manuscrita, deverá ser firmado por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar no Setor de Licitações e Contratos do **IATE**, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 10.3.1 Na hipótese de assinatura por meio digital eletrônico, o representante legal da licitante receberá em seu endereço eletrônico (e-mail), indicado na proposta comercial, a minuta de contrato para sua assinatura eletrônica.
- 10.4 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.
- 10.5 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia útil imediatamente posterior ao do envio.

XI – DO GESTOR DO CONTRATO

- 11.1 A **DIRETORIA DE ENGENHARIA** será a responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, **ANEXO IV** do presente Edital.

- 11.2 O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO V** deste instrumento.
- 11.3 A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, deverá apresentar garantia de execução do contrato em percentual de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro Garantia;
 - c) Fiança Bancária.
- 12.2 A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:
- Favorecido: Iate Clube de Brasília
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0452-9
Conta Corrente: 220460-6
Chave PIX (CNPJ): 00.018.978/0001-80
- 12.3 No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiária (segurada).
- 12.4 A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
- 12.5 A garantia deverá cumprir as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no instrumento contratual firmado com o **IATE**, bem como quanto às obrigações relativas ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, enfim, todas as decorrentes do objeto contratado.
- 12.6 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.
- 12.7 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.

- 12.8 O IATE se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.
- 12.9 Caso a garantia de execução do contrato seja prestada em dinheiro, ao término do contrato, o valor depositado será devolvido à **CONTRATADA**, devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A atualização será contada a partir da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONTRATADA**, o IATE efetuará os devidos abatimentos do valor depositado.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 A dotação orçamentária está prevista na conta financeira 3.02.01.05.02.0003 - **DESPESAS C/ REFORMAS DE EDIFICAÇÕES, VIAS E ACESSOS**, Centro de custo 3.2.01.01 – **COMODORIA**, Projeto 4.06.083 – **AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO TELHADO PARA O BAR DA PETECA**, do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo para 2023.
- 13.2 O valor máximo previsto para a execução dos serviços objeto deste edital é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.
- 13.3 As empresas licitantes deverão apresentar proposta comercial com valor menor ou igual a dotação orçamentária, considerando que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que as empresas que apresentarem valor superior ao descrito no presente Edital Convocatório terão sua proposta comercial desclassificada.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O IATE poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para apresentação das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital ou realizado visita técnica, bem como publicados no sítio eletrônico www.iateclubedebrasil.com.br, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 14.2 As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão observar minuciosamente os termos contidos neste Edital Convocatório, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante.
- 14.3 O IATE se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total do objeto, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do IATE após a adjudicação.
- 14.4 A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento.

- 14.5 A Comissão de licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 14.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 14.7 Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 14.8 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 14.9 Por interesse exclusivo do **IATE**, caso não haja a participação de pelo menos 3 (três) empresas licitantes, poderá ser agendada uma nova sessão, com o intuito de viabilizar uma ampla concorrência, incluindo-se no novo pleito os proponentes que anteriormente apresentaram documentação.
- 14.9.1 Os documentos de habilitação e as propostas comerciais entregues pelas empresas participantes da primeira sessão serão recolhidos pela Comissão Permanente de Licitação e esses se incorporarão à próxima sessão, ficando facultada a presença de representante legal da licitante participante do primeiro pleito.
- 14.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do telefone (61) 3329-8778 ou por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br.
- 14.11 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto a interpretação das especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I**, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, por meio do telefone (61) 3329-8738 ou 3329-8708 ou, ainda, pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 8h às 18h, de 2ª a 5ª feira e de 8h às 17h a 6ª feira.

XV – FORO

- 15.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVI – ANEXOS

- 16.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Modelo de Proposta.
- ANEXO III – Atestado de Visita Técnica.
- ANEXO IV – Termo de designação de Gestor do Contrato.
- ANEXO V – Termo de designação de Fiscal Técnico do Contrato.
- ANEXO VI – Modelo de Declarações Diversas.
- ANEXO VII – Minuta do contrato.
- ANEXO VIII – Termo de Confidencialidade.
- ANEXO IX – Caderno de Especificações Técnicas de Materiais e Acabamentos.
- ANEXO X – Planilha de Preços.
- ANEXO XI – Cronograma físico-financeiro.
- ANEXO XII – Projetos.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2023.

RONALDO VIEIRA TELES
Presidente da Comissão

DENISAR SILVA DE MEDEIROS
Membro Efetivo

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR
Membro Efetivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DIRETORIA DE ENGENHARIA

EXECUÇÃO DE NOVA COBERTURA PARA O BAR DA PETECA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Autor do Projeto: Empresa: Atual Arquitetura e Design LTDA. Arq. Francisco Leite Aviani – CAU A9488-9

I - RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OBRA DE CONTRUÇÃO DO NOVO TELHADO PARA O BAR DA PETECA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA

1. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE

A edificação que abriga o Bar da Peteca teve sua construção concluída em 2014 e, desde então, se tornou um espaço de convivência para todos os sócios do clube, principalmente aos usuários das quadras de areia.

A edificação possui 456,00m², é composta por um grande salão coberto que abriga mesas e cadeiras, de onde se tem a vista das quadras e do entorno, uma cozinha, onde funciona o restaurante que serve as refeições no local e vestiários, feminino e masculino.

A edificação possui uma arquitetura marcante, os pilares são revestidos em madeira e o telhado possui dois níveis. O nível mais alto, denominado Lanternim, faz a cobertura da parte central do salão com mesas e o telhado mais baixo faz a cobertura do restante do salão e demais ambientes da edificação. O Lanternim possui uma estrutura metálica na cor amarela na parte superior, somente vista da fachada. Essa estrutura agrega à edificação um visual diferenciado, destacando todo o conjunto.

O telhado atual apresenta vários pontos de infiltração, causados tantos pela baixa declividade das telhas, pela vazão insuficiente das calhas como também pela adoção de soluções paliativas de reparo, pouco eficazes, executadas ao longo do tempo. Todos esses e demais problemas do telhado atual deverão ser sanados nesta obra de reforma.

No salão coberto, o forro é de placas OSB com acabamento natural e, devido às infiltrações, apresenta manchas escuras, motivo pelo qual deverá ser trocado.

O local abriga, além de mesas para as refeições realizadas no local, mesas de carteador. Para essas mesas, será feita uma ampliação da área do telhado a fim de criar mais um espaço dentro do salão, voltado para jogos de cartas.

Outra ampliação do telhado será feita visando uma ampliação futura da cozinha do restaurante.

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

O projeto foi desenvolvido com o objetivo de sanar os problemas de infiltração e goteiras decorrentes da baixa declividade das telhas, transbordamento das calhas e retenção nos tubos de captação de água pluvial, serviços provisórios de reparos no telhado, entre outros.

Visando evitar a interrupção total do restaurante, o projeto contempla a montagem de um novo telhado por cima do telhado atual, sem a necessidade de remoção da estrutura do telhado ou das telhas existentes.

A reforma da cobertura abrange algumas fases envolvendo materiais e acabamentos a seguir:

- a) Implantação de novas vigas na cobertura.
- b) Construção, como por exemplo os acréscimos de alvenaria, como a base da chaminé, fechamento lateral das telhas junto a laje existente acima dos banheiros.
- c) Caixas de concreto para drenagem de águas pluviais.

Os exemplos dados anteriormente são circunstanciais e não possuem a pretensão de esgotar a sua totalidade de itens de serviços, mas sim despertar no leitor a natureza das ações de reforma.

O telhado terá dois pontos de ampliação. O primeiro será para abrigar as mesas de carteadado, denominado de jogo do truco. O segundo será próximo à cozinha existente, denominado de cozinha.

A numeração dos pilares quadrados de 40 x 40 cm foi mantida conforme projeto estrutural original. Dois pilares serão acrescidos na edificação, o pilar da cozinha e do local do jogo de truco. Eles foram denominados com numeração intermediária. O jogo de truco recebeu um novo pilar denominado P3.1 e o novo pilar da cozinha foi denominado P3.2. Ambos deverão ter a parte interna de aproximadamente 32x32 cm em concreto revestido em todos os lados com madeira maciça de modo a resultar na medida acabada de 40 x 40 cm.

O forro de OSB deverá ser substituído integralmente por novas placas OSB e nas áreas de ampliação será instalado novo forro do mesmo material e acabamento, conforme especificação dos projetos, **ANEXO XII** do presente Edital.

II - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

1. OBJETIVO

- 1.1 O presente Termo de Referência – TR tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para a execução da **OBRA DE EXECUÇÃO DA NOVA COBERTURA PARA O BAR DA PETECA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, localizado no SCEN Trecho 2 – Asa Norte, em Brasília – DF, com área aproximadamente de 456,00m².
- 1.2 As especificações contidas neste Termo complementam, do ponto de vista técnico, os Projetos de Arquitetura, os projetos complementares, o Caderno de Especificações Técnicas e o Contrato para a execução das obras e serviços, sendo parte integrante do presente Edital.
- 1.3 As especificações técnicas não poderão ser alteradas sem o prévio consentimento do Fiscal Técnico do Contrato (**fiscalização**), que por sua vez, poderá consultar os autores dos projetos correspondentes em casos de maior relevância.
- 1.4 Por se tratar de uma edificação existente, todas as medidas deverão ser conferidas no local, bem como os quantitativos apresentados em planilha.
- 1.5 Projetos e instalações complementares, se necessários, deverão ser realizados pela **CONTRATADA** em compatibilização com os projetos de arquitetura. Os valores previstos para essa demanda deverão estar incluídos dentro dos itens da planilha de quantitativos e preços a ser ofertada pela Licitante.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste Termo de Referência são adotadas as seguintes definições:

- a) **CONTRATADA:** Empresa ou profissional contratado, de acordo com a legislação em vigor, para execução da obra ou serviço;
- b) **CONTRATANTE:** Iate Clube de Brasília;
- c) **FISCALIZAÇÃO:** Atividade de acompanhamento sistemático da obra ou serviço de Engenharia e Arquitetura, verificando o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos pelo **CONTRATANTE**;
- d) **LICITANTES:** Empresa apresentadora de uma proposta de preço para execução dos trabalhos, ora propostos;
- e) **REGISTRO DE OCORRÊNCIAS:** São todos os documentos gerados entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, como atas de reunião, diário de obra, correio eletrônico, informações e ofícios entre outros, que subsidiam e comprovam a coordenação do objeto pela **FISCALIZAÇÃO** em conjunto com a executante, além de fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço.

3. ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

3.1 A Diretoria de Engenharia fornecerá aos licitantes a seguinte documentação:

- a) Termo de Referência;
- b) Planilha de serviços e Quantitativos em Excel;
- c) Cronograma Físico-financeiro em Excel;
- d) Projetos Executivos de arquitetura;
- e) Projetos Executivos complementares;
- f) Caderno de Especificações Técnicas.

3.2 Faz-se necessária a verificação detalhada dos projetos e visita ao local para o completo entendimento do objeto.

1. Anexo IX – Caderno de Especificações Técnicas de materiais e acabamentos;
2. Anexo X – Planilha de serviços e quantitativos;
3. Anexo XI – Cronograma Físico-financeiro;
4. Anexo XII – Projetos:
 - PROJETO DE ARQUITETURA – Planta – 01-04 – Nível 1.
 - PROJETO DE ARQUITETURA - Planta – 02-04 – Nível 2.
 - PROJETO DE ARQUITETURA - Planta – 03-04 – Nível 3.
 - PROJETO DE ARQUITETURA – Planta – 04-04 – DETALHES-3.
 - PROJETO ESTRUTURAL – EST – Planta 01-03 – Detalhamento da estrutura de concreto armado e madeira da expansão.
 - PROJETO ESTRUTURAL – EST – Planta 02-03 - Detalhamento da estrutura metálica da cobertura.
 - PROJETO ESTRUTURAL – EST – Planta – 03-03 – Detalhamento da estrutura metálica da cobertura.

- PROJETO ELÉTRICO – ELE – Planta – 01-01 – Projeto elétrico da reforma do Bar da Peteca.
- PROJETO LUMINOTÉCNICO – Planta 01-01 – Projeto luminotécnico do Bar da Peteca.
- PROJETO PLUVIAL – PLU – Planta – 01-02 – Detalhamento das instalações pluviais dos níveis térreo e cobertura.
- PROJETO PLUVIAL – PLU – Planta – 02-02 – Detalhamento das instalações pluviais do nível pé direito duplo.

3.3 Sendo a planilha de quantitativos apenas referencial e demonstrativa, a **LICITANTE** deverá verificar os quantitativos “in loco”. Os quantitativos da planilha não poderão ser alterados, podendo os ajustes serem feitos nos preços unitários a serem apresentados.

3.4 A modalidade do Contrato é de MENOR PREÇO GLOBAL.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a serem executados contemplam os seguintes itens

1. Serviços Preliminares e Taxas
2. Demolições / Remoções
3. Estrutura – Madeiramento e Metálico
4. Cobertura e fechamento lateral
5. Canaleta de drenagem
6. Revestimento de parede e acabamentos
7. Revestimento de teto
8. Instalações elétricas e luminárias
9. Diversos

4.2 Todos os serviços deverão ser executados com base em um planejamento detalhado no Excel ou MS Project e entregue à fiscalização até 10 dias corridos da assinatura do Contrato.

4.3 Ademais, deve-se buscar o menor impacto possível aos associados com soluções que mitiguem ao máximo estes impactos, através de uma análise minuciosa do problema.

5. CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

5.1 A empresa licitante deverá, antes da licitação:

5.1.1 Vistoriar o local da obra/serviço objeto da licitação, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para a sua execução, tais como características de acesso, condições do terreno, chegada de material, de concreto usinado (se necessário), como também na verificação das todas as redes existentes, caixas de esgoto, drenagem, possíveis interferências no traçado das novas redes externas a executar, verificação de itens a serem reabilitados, encamisados, reforçados, adequados, entre outros, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. etc., ou seja, verificação de todos os itens necessários para a completa execução do Objeto.

- 5.1.2 Após visita técnica, serão encaminhadas, via e-mail, as cópias de todos os documentos e projetos em DWG.
- 5.1.3 Analisar e verificar toda a documentação constante do Edital de Licitação e seus anexos, notadamente os projetos, especificações e Termo de Referência da Obra, planilha de quantitativos etc.
- 5.1.4 Emitir Declaração de Vistoria, conforme modelo anexo ao Edital, assinada pelo Responsável Técnico da empresa, expressando inteiro conhecimento das condições a que se refere ao presente item 5.
- 5.1.5 Do resultado desta verificação preliminar deverá a licitante formalizar, por escrito, junto à Diretoria de Engenharia, quaisquer dúvidas ou discrepâncias que tenham sido observadas na documentação fornecida, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer contratempos ao perfeito desenvolvimento das obras/serviços.
- 5.1.6 Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância de todos aqueles documentos constantes no subitem 5.1 acima, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre eles.

6. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

- 6.1 Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
- 6.1.1 Em caso de divergências entre os projetos, e as especificações constantes nos **ANEXOS IX, X, XI e XII**, prevalecerá o primeiro.
- 6.1.2 Em caso de divergências entre as especificações e o Termo de Referência, prevalecerá o segundo.
- 6.1.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das determinações contidas no presente Termo de Referência, serão consultados, a fiscalização do **CONTRATANTE**, que poderá consultar o autor do projeto se necessário.
- 6.1.4 Compete à **CONTRATADA**, às suas expensas, providenciar todo e qualquer material e serviço, inclusive o fornecimento de projetos complementares necessários à completa execução do Objeto da licitação e a sua funcionalidade, mesmo quando os projetos e/ou Termo de Referência apresentarem omissões que possam gerar algum contratempo para a **CONTRATADA**.

7. LICENÇAS, FRANQUIAS E DOCUMENTAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATADA** deverá registrar no **CREA e/ou CAU**, a Responsabilidade Técnica da Obra e emissão da ART antes do início da obra.

- 7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados.
- 7.3 O acesso ao local dos serviços será permitido com a apresentação de identificação (crachás com fotografias), emitido pela **CONTRATADA**, para os funcionários que vão executar os serviços ora contratados.
- 7.4 **Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com quantitativo dos principais itens iguais ou superior à do objeto. O referido atestado deverá comprovar o acervo técnico na execução de obras de mesma natureza do Objeto, compreendendo a execução de cobertura com estrutura e telhas metálicas.**
- 7.5 Apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO – CRQ do CREA e/ou CAU da empresa licitante e do responsável técnico.
- 7.6 O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA e/ou CAU.
- 7.7 Antes do início da obra, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a ART da obra (CREA e/ou CAU), devidamente registrada e assinada.
- 7.8 Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.
- 7.9 Na visita técnica deverá ser observado o local com todas as interferências existentes, as quais estão relacionadas diretamente com o objeto desta licitação.
- 7.10 Análise e verificação do local junto com o projeto para a compreensão do objeto.
- 7.11 As interferências deverão ser relocadas, adequadas e recompostas, sendo estas necessárias a realização do objeto, mesmo não constando na planilha ou projeto.
- 7.12 Todas as relocações e adequações das interferências fazem parte e estão inclusas na planilha de quantitativos.
- 7.13 A planilha de quantitativos de materiais é apenas referencial e demonstrativa. A empresa licitante deverá verificar os quantitativos “in loco”. Os quantitativos da planilha não poderão ser alterados, podendo os ajustes serem feitos nos preços unitários a serem apresentados. A licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.14 **A CONTRATADA deverá manter na obra um mestre de obra e um engenheiro civil por tempo integral, ambos com experiência comprovada em obra de edificações de mesma natureza, sendo este item indispensável e inquestionável, devendo o curriculum vitae de ambos serem submetidos à aprovação da fiscalização antes da mobilização dos referidos profissionais.**

- 7.15 Caso venham a ocorrer escavações com profundidades superiores a 1,30 m devem ser protegidas com taludes ou escoramentos e devem dispor de escadas ou rampas de acesso. Na execução da obra deverá ser utilizado escoramento metálico. Deverão ser obedecidas as Normas NR-18 e NBR 9061.
- 7.16 As escavações deverão possuir sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro. A sinalização poderá ser feita com a utilização de cavaletes, cones sinalizadores, fitas zebreadas, tela laranja, placas de advertência e outros.
- 7.17 A baixa produtividade na execução dos serviços, como também atrasos, não poderão ser justificados por motivo de intempéries, chuva ou qualquer outro fator que não seja devidamente justificado. Compete a empresa vencedora adotar a melhor solução para as contingências que venham a ocorrer durante a execução da obra.

8. INÍCIO DAS OBRAS

- 8.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços a partir do **quinto (5º) dia útil**, que será contado a partir da data de assinatura do contrato, considerando os cinco primeiros dias úteis para qualquer entrega de equipamentos, materiais, verificação de local e assuntos referentes ao objeto contratado.
- 8.2 A **CONTRATADA** deverá executar a totalidade do objeto contratado dentro do prazo **máximo de 100 (cem) dias corridos**, sendo o início a partir do **quinto (5º) dia útil** contados da data da assinatura do contrato.
- 8.3 A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar antes do início dos serviços o Planejamento da Obra no Excel ou MS Project compatível com o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Quantitativos e Preços a serem apresentados.

9. ENTREGA / PRAZO

- 9.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer no **prazo máximo de 100 (cem) dias corridos**, sendo a data de início da obra conforme **subitem 8.2 deste Termo de Referência** salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado **pelo IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.
- 9.2 A entrega da obra procederá com a vistoria a ser realizada pela Comissão de Recebimento de Obra designada pela Diretoria de Engenharia, a qual se apresentará um *check-list* de possíveis observações se houver, e que após a correção das mesmas, se emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 9.3 **Do Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 6 meses, contados da data de assinatura do contrato, sendo o prazo para execução do objeto de 100 (cem) dias corridos**, de acordo com o subitem 9.1 deste item, e com os prazos das etapas estabelecidos no cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela licitante no certame licitatório. O atraso das etapas previstas no cronograma poderá implicar na aplicação de sanções ou quebra de contrato. O prazo de execução poderá ser estendido, por solicitação da **CONTRATADA** devidamente justificado e acatado pelo Fiscal Técnico do Contrato e pelo Gestor do Contrato do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.

- 9.4 A **CONTRATADA** terá **cinco (5) dias corridos**, a contar da assinatura do termo de recebimento de obra do objeto desta licitação para realizar toda e qualquer retirada de equipamentos, materiais, canteiro de obras e recomposições referente ao Objeto contratado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A dotação orçamentária está prevista na Conta: nº 3.02.01.05.02.0003 - **DESPESAS C/ REFORMAS DE EDIFICAÇÕES, VIAS E ACESSOS**, Centro de custo: 3.2.01.01 – **COMODORIA**, Projeto: 4.06.083 – **AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO TELhado DO BAR DA PETECA**, do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo para 2023, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.
- 10.2. As empresas licitantes deverão apresentar proposta comercial com valor menor ou igual ao referido montante da dotação orçamentária, considerando que a modalidade de contratação é por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A Diretoria de Engenharia designará engenheiro devidamente credenciado, com autoridade para exercer, em nome do Iate Clube, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços contratados, o qual será doravante denominado de Fiscal Técnico.
- 11.2 As exigências do Fiscal Técnico basear-se-ão no Termo de Referência, nos projetos, especificações, anexos, demais documentos contratuais e Normas Técnicas vigentes. A **CONTRATADA** dará ao Fiscal Técnico, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários à execução de obra/serviço.
- 11.3 Ao Fiscal Técnico fica assegurado o direito de:
- 11.3.1 Solicitar o Diário de Obras, devidamente preenchido na obra ou eletrônico.
 - 11.3.2 Solicitar a retirada imediata da obra do engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica e disciplinarmente às exigências. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato.
 - 11.3.3 Exigir o cumprimento de todos os itens do Contrato.
 - 11.3.4 No caso de não ser atendida, dentro de 48 horas a contar da data de emissão da notificação no Diário de Obras, qualquer exigência sobre defeito essencial em serviço executado ou sobre material posto na obra, ordenar a suspensão das obras/serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.
- 11.4 Todas as comunicações do Fiscal Técnico à Contratada ou vice-versa, serão registradas mediante Diário de Obras, cartas, e/ou por e-mail.
- 11.5 Concluída a obra ou serviço, o Diário de Obras deverá ser entregue pela Contratada à sua Administração Central, que o manterá em seu poder por prazo nunca inferior a 02 (dois) anos.

12. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

- 12.1 A **CONTRATADA** será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra e deverá cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.
- 12.2 Para perfeita execução e completo acabamento da obra/serviços, a **CONTRATADA** se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a:
- 12.2.1 Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
 - 12.2.2 Manter, à disposição da obra, engenheiro e mestre de obra legalmente habilitado, além de auxiliares de comprovada competência.
 - 12.2.3 Providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado.
 - 12.2.4 Providenciar a perfeita vigilância nos locais de execução da obra/serviços, até a sua entrega definitiva.
 - 12.2.5 Providenciar sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e testes de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
 - 12.2.6 Fornecer e manter, no local da obra, um Diário de Obras.
 - 12.2.7 Manter no escritório da obra, em ordem e em perfeito estado de conservação:
 - a) Cópia de **TODOS** os projetos referentes à obra;
 - b) Cópia do presente Termo de Referência;
 - c) Cópia do Edital de Concorrência e seus anexos;
 - d) Cópia das especificações técnicas;
 - e) Demais documentos exigidos pela legislação vigente.
 - f) Manter higienização no canteiro, principalmente no refeitório e banheiros, ficando vedada (proibida) a utilização de áreas adjacentes do clube para as refeições, higienização e descanso.

13. EQUIPAMENTO MECÂNICO, METÁLICO, FERRAMENTAL E MÃO-DE-OBRA

- 13.1 Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento, manutenção, substituição, reparo e seguro, por todo o período que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas, andaimes, torres, escoramentos metálicos e aparelhos, visando o andamento satisfatório da obra e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.
- 13.2 Caso venham a ocorrer escavações com profundidade superior a 1,30 m, a Contratada deverá apresentar projeto de escoramento específico para abertura de valas com profundidades superiores a 1,30 m elaborado por profissional devidamente habilitado.
- 13.3 É expressamente proibida a utilização pela **CONTRATADA**, na execução da obra, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente ao Iate Clube de Brasília.

14. SUBCONTRATADA

- 14.1 A **CONTRATADA** não poderá subempreitar o total da obra a ela adjudicado, salvo quanto aos itens os quais, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas, fornecedores, fabricantes ou profissionais especialmente habilitados e mediante prévia autorização da Diretoria de Engenharia.
- 14.2 A responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida ao Iate Clube de Brasília, aos subcontratados, devendo exclusiva e diretamente a **CONTRATADA** responder pela fiel observância das obrigações contratuais.

15. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

- 15.1 O recebimento provisório da obra será feito mediante as seguintes condições:
- 15.1.1 Após a sua conclusão.
 - 15.1.2 A pedido da **CONTRATADA**, até o último dia do prazo fixado no Contrato para sua execução, por comunicação via e-mail.
 - 15.1.3 Comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais:
 - a) Conformidade da obra com os projetos e especificações;
 - b) Após vistoria na qual não se encontrem defeitos em todo o conjunto da obra.
- 15.2 Vencido o prazo estipulado para a conclusão da obra, caso a **CONTRATADA** não tenha solicitado o seu recebimento, a mesma deverá:
- 15.2.1 Elaborar Laudo de Vistoria informando sobre as pendências ainda existentes para a sua conclusão.
 - 15.2.2 Continuar responsável, após ciência da Fiscalização do Contrato, pelo acompanhamento da obra.
 - 15.2.3 Após o vencimento dos prazos legais, existindo ou não pendências, encaminhar o assunto ao Gestor do Contrato, cabendo, se for o caso, a aplicação de multas, em conformidade com o previsto em Contrato.

16. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS

- 16.1 O recebimento definitivo da obra será feito mediante as seguintes condições:
- 16.1.1 **Após 100 dias corridos**, a contar da data de início conforme descrito no **subitem 8.2 deste Termo de Referência**.
 - 16.1.2 Pela equipe técnica designada pela Diretoria de Engenharia do Iate Clube de Brasília, após o decurso do prazo de observação e de vistoria, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - 16.1.3 Após entrega, pela Contratada, à Diretoria de Engenharia, de:
 - a) Termo de Garantia pela execução de nova cobertura para o Bar da Peteca do Iate Clube de Brasília, que assegure a qualidade dos serviços por um período de 05 (cinco) anos.
 - b) Comprovante de quitação dos débitos perante a Previdência Social.

16.2 Com a emissão do Termo de Recebimento de obra Definitivo fica estabelecido a partir da data de sua emissão, o compromisso da Contratada com o cumprimento do prazo de 05 (cinco) anos mencionado no Código Civil – Art. 618.

17. SEGUROS E ACIDENTES

17.1 Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução da obra, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

17.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização viária visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.

17.3 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual e coletivo a todos os que trabalham ou permanecem na obra.

17.4 A **CONTRATADA** deverá atender à legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.

17.5 O Fiscal Técnico do Contrato se reserva o direito de solicitar a apresentação de Plano de Rigging, para içamento dos materiais, em caso de uso de caminhão munk ou guindaste.

17.6 Caberá à **CONTRATADA** manter no canteiro de obras:

17.6.1 Medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

17.6.2 Equipamentos de Proteção Contra Incêndio na forma da legislação em vigor.

17.7 Ficará a critério da **CONTRATADA** fazer, por sua própria conta, os seguros contra acidentes relativos à segurança das instalações, contra fogo, quer da obra, quer de todos os materiais existentes no local da mesma.

17.8 A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização em caso de incêndio, seja a que título for salvo o que lhe é devido pelo seguro que por sua conta tenha sido feito, assim como não poderá retardar ou suspender serviços de reconstrução, com base em demora no pagamento da indenização por parte da companhia de seguros.

17.9 Todos os locais destinados a obra deverão ser isolados e sinalizados de forma a ter a menor interferência na rotina do clube. Sistema de proteção adequados, bloqueados e sinalizados, de forma a manter a separação da obra / usuários do clube com toda a segurança que se torna necessária, nas áreas internas e externas.

18. PENALIDADES

18.1 As multas por infrações de cláusulas contratuais tanto quanto ao montante como ao modo de cobrança serão estabelecidas no Contrato.

18.2 Igualmente no Contrato constarão os casos de rescisão do mesmo e outras obrigações a assumir neste particular.

III – PRÁTICA GERAL

- a) A execução da obra obedecerá às normas e métodos previstos na ABNT, considerando-se as indicações contidas nos projetos, Termo de Referência, especificações técnicas, e demais documentos complementares constantes no Edital de Licitação e seus anexos.
- b) Toda e qualquer sugestão da **CONTRATADA**, após assinatura do Contrato, visando modificar itens do projeto ou adequação(ões) de serviço(s) por motivo de funcionalidade, estética, garantia, segurança, e indisponibilidade de material, deverá ser submetida ao Fiscal Técnico do Contrato através de:
 1. Solicitação por escrito, em 02 (duas) vias e ou por e-mail;
 2. Composição de custos com as quantidades e preços da proposta;
 3. Justificativa técnica e comercial para as razões das alterações;
 4. Documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento, por parte do fabricante, do material especificado;
 5. Tomada de preços do material considerado similar com proposta de 03 (três) fornecedores;
 6. Documento de análise técnica dos materiais emitido por órgãos oficiais quando solicitado pela Fiscalização do Iate.
- c) À **CONTRATADA** fica vedado, durante a execução da obra, o atendimento a qualquer solicitação para modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.
- d) Para qualquer serviço mal executado, é garantido ao Fiscal Técnico do Contrato e ao Gestor do Contrato o direito de modificar, determinar a reexecução, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada nem extensão do prazo para conclusão da obra.
- e) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por:
 1. Não observância das técnicas estabelecidas nas normas vigentes;
 2. Falta de execução global ou execução parcial dos serviços contratados;
 3. Demolição e reconstrução solicitadas pelo Fiscal Técnico do Contrato para corrigir serviços imperfeitos ou que tragam comprometimento à segurança dos usuários ou à qualidade dos serviços executados.
 4. Danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Iate ou a terceiros, provenientes dos serviços contratados;
 5. Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes no DF, no que se refere aos serviços contratados.
- f) Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas especificações do **PROJETO**.
- g) Todos os materiais especificados admitem similaridade, desde que se mantenha as mesmas característica técnicas e qualidade dos materiais originalmente especificados e com a aprovação da **Fiscalização**.

01.00.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES E TAXAS

Para conhecimento dos Serviços Preliminares deverá ser consultada as especificações constantes nos projetos, bem como no **ANEXO IX – Caderno de Especificações Técnicas de materiais e acabamentos**. Cabe, entretanto, destacar:

1. Todas as taxas e custos necessários para a emissão de documentos, parte do escopo desta licitação, serão custeados pela **CONTRATADA**;
2. Todos os materiais serão fornecidos pela **CONTRATADA**;
3. Toda mão de obra será fornecida e de responsabilidade técnica da **CONTRATADA**;
4. Todos os projetos complementares que se fizerem necessários para o perfeito andamento da obra, atendimento aos projetos e os documentos anexos, deverão ser elaboradas pela **CONTRATADA** e entregues à **Fiscalização** para análise e aprovação, antes do início dos serviços.
5. A **CONTRATADA** providenciará a atualização de todos os projetos recebidos, nos casos em que houver alterações no decorrer da obra. Esses novos projetos, denominados *as built* (como construído), serão tantos quantos se mostrarem necessários, independente do grau das alterações, sendo que estas só poderão ser efetuadas com a concordância prévia do **IATE**.

01.00.1 CANTEIRO DE OBRAS

a) CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS

1. A **CONTRATADA** será responsável por todas as instalações preliminares relativas ao preparo do terreno, local para depósito de materiais e demais serviços que se fizerem necessários à execução da obra e recomposições após finalização da obra.
2. As construções provisórias tais como escritórios, depósitos, sanitários, entre outras serão locadas conforme entendimento entre **CONTRATADA** e **FISCALIZAÇÃO**.
3. As redes de águas pluviais serão interligadas às redes do clube.
4. O canteiro de obras deverá ser instalado preferencialmente na zona interna ao tapume ou outro local adequado a ser definido em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO**, o mais próximo do local da obra, sendo todas as ligações provisórias a cargo da **CONTRATADA**, assim como a remoção e recomposições de todo e qualquer dano causado pelos equipamentos, sejam no asfalto, gramados, entre outros.

b) LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

1. A **CONTRATADA** deverá executar a ligação provisória dos efluentes da instalação sanitária do Canteiro de Obras para uma caixa de inspeção (CI) existente, bem como as demais ligações (elétrica, hidráulica, entre outras), que deverão ser totalmente eliminadas após a conclusão da obra/serviço e efetuar as recomposições necessárias ao local.

c) TAPUMES E PLACAS

1. A **CONTRATADA** deverá tomar todas as medidas que se fizerem necessárias com vistas à total segurança dos usuários do Iate Clube, construindo tapumes e sinalizando a obra com placa referente à Resolução N° 407/96 - CONFEA, medindo 2,00 x 1,20 m (placa).
2. Os tapumes fixos serão em compensado resinado de 10 mm (ou telhas galvanizadas), fixados com pontalotes a cada 2,40 m com sarrafos horizontais superior, intermediário e inferior e pintado na cor branca.
3. Os tapumes externos, rampas de acesso, caminhos de acesso e a retirada de entulhos deverão ser verificados e executados de forma a não interromper a rotina dos usuários do clube, itens estes que deverão ser vistos na visita técnica. Todos os locais deverão ser sinalizados e protegidos, assim como também contêineres e caçambas de lixo. Após finalização, deverá proceder com a remoção e recomposição de gramados, jardins, todo e qualquer dano causado em decorrência das obras.

d) DEMOLIÇÕES EM GERAL

1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** efetuar as demolições necessárias à execução da obra.
2. Todos os trabalhos de demolições, havendo incidência de pó, deverão ser pulverizados com água para minimizar a dispersão de pó e poeira, assim como todos os contêineres deverão ser protegidos por lona quando não utilizados e em finais de semana.
3. É vedada a circulação de funcionários da obra fora do perímetro destinado aos serviços, não podendo circular pelo clube, exceto para ingresso e saída da obra.
4. A **CONTRATADA** procederá à periódica remoção de todo o entulho e detritos decorrentes das demolições, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo S.L.U e órgãos ambientais, não sendo admissível a permanência de restos de obra fora do canteiro de obras, assim como a proteção dos mesmos com lona nos finais de semana e períodos de chuva.
5. Antes do início das demolições, a **CONTRATADA** deverá apresentar um detalhe típico de sinalização e isolamentos necessários para atender os aspectos de segurança dos trabalhadores e terceiros durante a execução dos serviços.
6. As demolições e retiradas de entulhos deverão ser executadas mediante pulverização de água sobre os materiais para diminuir a propagação de poeira devido a incidência constante de ventos no local.

e) LIMPEZA DA OBRA

1. A **CONTRATADA** procederá à remoção de todo o entulho e detritos decorrentes da execução da obra/serviço, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo S.L.U e órgãos ambientais, não sendo admissível a permanência de restos de obra na área do clube.

2. Deverá ser prevista a organização e limpeza permanente das áreas de trabalho, quais sejam: dentro da edificação, como também nas áreas externas a exemplo de passeios, jardins, pistas etc. como também a limpeza final de entrega de obra conforme descrito nas especificações.

02.00.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ARQUITETURA E OBRAS CIVIS

a) REFORMA DA COBERTURA (456 m²)

1. Para conhecimento dos serviços relacionados à Arquitetura e à obra, deverá ser consultada as especificações constantes nos projetos, bem como no **ANEXO IX – Caderno de Especificações de materiais e acabamentos**. Cabe, entretanto, destacar:

b) LAJE DE PISO DO TÉRREO

1. O piso da edificação não será trocado e permanecerá o mesmo. Deverá ser protegido durante a obra de forma a prevenir danos ao mesmo.
2. O piso de madeira sintética que forma um deck na área que receberá a ampliação da cobertura para abrigar o jogo de truco, deverá ser retirado do local, no início da obra, e armazenado em local apropriado e, ao final da obra, deverá ser reinstalado com o mesmo sistema de fixação.

c) IMPERMEABILIZAÇÃO

1. Deverão ser impermeabilizadas todas as áreas sujeitas a contatos transitórios ou permanentes com água, áreas úmidas, pisos, juntas de dilatação, (horizontais e verticais), passagens de dutos e tubos, ancoragens de impermeabilização, furos, passagens de parafusos emergentes, encaixes de esquadrias, elevações, calhas, lajes de cobertura, jardineiras e demais pontos críticos.

d) ALVENARIA

1. Alvenaria de fechamento lateral para telhas

- 1.1 Alvenaria de acabamento externo de fechamento lateral das telhas junto a laje existente em cima dos banheiros.

2. Alvenaria da chaminé

- 2.1 Alvenaria para elevar a altura da chaminé da churrasqueira, devido à construção do novo telhado.

3. Alvenaria de acabamento externo para pilares do Lanternim

- 3.1 Substituição da madeira das faces externas dos pilares do Lanternim por reboco com argamassa resistente e polimérica Vedatop Flex ou similar de acabamento, de modo a permitir a instalação de rufos e demais peças metálicas.

e) TRELIÇA DE MADEIRA DECORATIVA

5.1.01.1 Seguindo o mesmo padrão das treliças de madeira existentes no salão, deverá ser produzida uma treliça em madeira maciça padrão Ipê para decorar o local onde será feita a ampliação do telhado para abrigar as mesas de carteados para o jogo do truco, conforme especificações constantes nos **ANEXOS IX e XII**.

f) REVESTIMENTO DE TETO

6.1.01.1 O forro de OSB existente deverá ser substituído integralmente por novas placas de OSB, e nas áreas de ampliação do truco e da cozinha, será instalado novo forro de OSB, conforme especificações constantes nos **ANEXOS IX e XII**.

g) VIGAS, RUFOS E CALHAS

1. Para a estrutura do novo telhado deverão ser instaladas novas vigas de madeira e metálicas bem como rufos.
2. Para a identificação dos diferentes tipos de vigas existentes no projeto, deverá ser consultado os **ANEXOS IX e XII**.

h) COLETORES DE ÁGUA PLUVIAL

1. Foram desenvolvidos para o novo telhado coletores de captação de água pluvial de formato personalizado e, para o perfeito entendimento e confecção desses, devem ser seguidas as especificações constantes nos **ANEXOS IX e XII**.

i) TELHAS

1. Para a construção do novo telhado deverá ser usada a Telha trapezoidal metálica, espessura de 50mm, com pintura na cor cinza, da marca ISOESTE, referência TP-40, ou similar.
2. Para fixação deverá ser seguida todas as recomendações do fabricante, destacando-se o uso de parafuso com anel de vedação específico.

j) COBOGÓ METÁLICO

1. Para acabamento e decoração do novo telhado deverá ser produzido e instalado nas laterais dos telhados, formando uma platibanda, cobogós metálicos com dois desenhos específicos, conforme detalhes técnicos apresentados no projeto de arquitetura constante no **ANEXO XII**.

03.00.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES

Para conhecimento dos serviços relacionados à Estrutura e fundações e à obra, deverá ser consultada as especificações constantes nos projetos arquitetônicos e estrutural, bem como no **ANEXO IX**. Cabe, entretanto, destacar:

a) Estruturas

1. Todas as estruturas deverão obedecer ao projeto, especificações técnicas e seus anexos.
2. Execução de caixa de concreto moldado *in loco* para captação da água pluvial dos coletores em pórtico, conforme especificações técnicas constantes nos **ANEXOS IX e XII**.

b) Fundações

1. Deverá ser feita fundação para os novos pilares denominados P3.1 e P3.2, conforme especificações constantes no projeto estrutural, **ANEXO XII**.
2. Deverá ser feita fundação para fixação do ferro redondo dos coletores em pórtico, conforme especificações técnicas constantes no projeto de arquitetura e Caderno de especificações de materiais e acabamentos, **ANEXOS IX e XII**.

04.00.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES

Para conhecimento dos serviços relacionados às instalações complementares e à obra, deverá ser consultada as especificações constantes nos projetos de elétrica, de iluminação e de águas pluviais, bem como o Caderno de especificações de materiais e acabamentos. Cabe, entretanto, destacar:

- a) Se necessário, a **CONTRATADA** deverá apresentar informações complementares ao projeto executivo, para aprovação pela **Fiscalização** antes da execução dos serviços, inclusive com detalhes necessários, assinado por profissional responsável técnico, devidamente registrado no CREA/DF e/ou CAU/DF.
- b) De maneira geral os trabalhos compreendem a rede elétrica convencional de força e iluminação, atendendo aos pontos e cargas determinados nos projetos.
- c) Será feita nova rede de calhas, rufos e coletores para captação da água pluvial do novo telhado.
- d) Todas as instalações elétricas e rede de água pluvial deverão ser conectadas às redes existentes do Iate e essa interligação deverá ser executada pela **CONTRATADA**, serviços estes que deverão estar incluídos na planilha de quantitativos e preços a ser ofertada pela Licitante.
- e) Deverá ser considerado o assentamento de tubulações, eletrodutos, cabos e demais insumos, conforme especificações indicadas no projeto e seus anexos, instalados em locais com possíveis interferências.
- f) A Iluminação será composta pelo aproveitamento das luminárias existentes com a substituição das lâmpadas e serão acrescentados perfis e spots de iluminação, conforme indicado no projeto luminotécnico.
- g) Todos os materiais e equipamentos deverão cumprir com as especificações constantes no projeto e seus anexos.

- h) Poderão ser utilizados produtos similares de mesma especificação técnica ou superior, sugeridos pela **CONTRATADA**, desde que aprovados previamente pela **Fiscalização**.
- i) Todas as interferências encontradas deverão ser devidamente relocadas pela **CONTRATADA**, incluindo-se o fornecimento dos materiais necessários para o referido remanejamento de qualquer natureza existentes.
- j) Deverá ser previsto o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a completa execução do objeto.

Brasília, 15 de setembro de 2023.

FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO

Diretor de Engenharia

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

E-mail para comunicações oficiais:

DA PROPOSTA

I – PLANILHA DE PREÇOS

1.1 Planilha de preços com a relação dos serviços, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional.

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

III - IMPOSTOS

3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

IV – ESPECIFICAÇÃO

4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso.

V – PRAZO DE VALIDADE

5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes da proposta comercial.

VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL

6.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do Edital e seus anexos.

VII - OUTRAS OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

7.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **CONCORRÊNCIA N.º 14/2023**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE NOVA COBERTURA PARA O BAR DA PETECA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que o Sr.(a) _____, responsável técnico da proponente licitante _____, compareceu ao local dos serviços nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)

ANEXO IV

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, nos termos do inciso X do artigo 4º da Resolução Normativa nº 001, de 24/04/2012, como gestor do Contrato nº ____/2023, referente à **EXECUÇÃO DE NOVA COBERTURA PARA O BAR DA PETECA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o Diretor de Engenharia Sr. **FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO**, que ficará incumbido de atestar as faturas/notas fiscais, acompanhar toda execução do contrato até o recebimento definitivo do objeto e designar fiscal técnico para o presente contrato.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor

ANEXO V
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

O **Diretor de Engenharia do Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o **Termo de Designação de Gestor do Contrato**, anexo IV, do presente contrato.

RESOLVE

DESIGNAR, como fiscal técnico do Contrato nº ____/2023, referente à **EXECUÇÃO DE NOVA COBERTURA PARA O BAR DA PETECA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o (a) empregado (a) Sr. (a) _____ mat. _____, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Solicitar formalmente à Diretoria Financeira (tesouraria) qualquer alteração a ser feita no lançamento de valores, taxas, cobranças, boletos e demais assuntos financeiros;
12. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
13. Assinar conjuntamente com o Comodoro e o Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO
Diretor de Engenharia

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Fiscal Técnico

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu (**qualificação completa**), na qualidade de representante legal da proponente (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número da inscrição no CNPJ**), no âmbito da Concorrência nº 14/2023, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) Tem conhecimento de todas as condições contidas no Edital da Concorrência nº 14/2023 e seus respectivos anexos e concorda expressamente com todas;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 4.3 do Edital;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) Elaborou sua proposta de forma independente;
- e) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) Não possui, em seu quadro de empregados, dirigentes, conselheiros ou empregados do Iate Clube de Brasília;
- g) Não possui em seus quadros ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Iate Clube de Brasília, cujo desligamento ou afastamento da função tenha ocorrido após a publicação do Edital;
- h) Possui ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa no certame, bem como inexistem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

(Local e data).

(Assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE NOVA COBERTURA PARA O BAR DA PETECA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, associação civil de direitos privados, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, CEP: 70.800-120, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **IATE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **EXECUÇÃO DE NOVA COBERTURA PARA O BAR DA PETECA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 14/2023** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Único: Vincula-se a este contrato o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 14/2023**, bem como todos os seus anexos, em especial, o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pelo fornecimento dos insumos e prestação de serviços objeto deste contrato, o **IATE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ (_____)**.

Parágrafo Primeiro: O **IATE** pagará à **CONTRATADA** por meio de medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro, anexo deste contrato.

Parágrafo Segundo: O pagamento de cada parcela deverá ser efetuado por intermédio de boleto ou depósito bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a devida medição e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**.

Parágrafo Terceiro: Estão incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual, bem como despesas com fretes, montagens, desmontagens, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

Parágrafo Quinto: O **IATE** não se responsabilizará por eventuais atrasos nos pagamentos, caso a documentação suficiente e necessária a ser apresentada pela **CONTRATADA** para a efetivação do pagamento não atenda adequadamente às exigências e recomendações estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: A **CONTRATADA** se obriga a manter na obra um técnico responsável durante a execução dos serviços, com atribuições registradas de acordo com o objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A mão-de-obra a ser empregada, sempre que necessária, deverá ser especializada e de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, de modo a obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução e o maior esmero possível nos acabamentos.

Parágrafo Segundo: É critério exclusivo do **IATE** a aceitação ou rejeição dos serviços contratados, cabendo à **CONTRATADA** refazer, sem ônus para o **IATE**, o trabalho por ele não aceito.

Parágrafo Terceiro: Os funcionários da **CONTRATADA** deverão utilizar todos os EPIs necessários para a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, quando for o caso.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá registrar no CREA e/ou CAU as responsabilidades técnicas da obra e efetuar a emissão da ART antes do início da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEMAIS CRITÉRIOS E PARÂMETROS: A **CONTRATADA** deverá observar os critérios e parâmetros definidos nos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro: O **IATE** procederá, a qualquer tempo, à avaliação dos funcionários da equipe da **CONTRATADA**, solicitando a substituição dos que não apresentarem capacidade técnica compatível com as funções que lhes forem destinadas ou que, por incompetência ou indisciplina, venham a dificultar o bom andamento dos serviços.

Parágrafo Segundo: O **IATE** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem ônus para o **IATE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de notificação da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser obedecidas pelos empregados da **CONTRATADA** todas as normas de segurança e medicina do trabalho, devendo ser obrigatório o uso de crachá de identificação, assim como o uso de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA**, no que diz respeito aos serviços sob sua responsabilidade, conservará durante o tempo de desenvolvimento dos serviços o local dos serviços e seus equipamentos em condições adequadas de higiene, limpeza e ordem.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para o **IATE**, sem importar alterações no prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos executivos inadequados, sendo que as correções deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** se responsabilizará, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do **IATE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: As especificações técnicas que estabelecem as condições, normas e os procedimentos a serem adotados na obra, serão conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, do edital de **CONCORRÊNCIA Nº 14/2023**.

Parágrafo Único: Os métodos e procedimentos construtivos da obra deverão estar de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS: A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução da obra em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: A entrega da totalidade da obra objeto deste contrato deverá ocorrer no prazo máximo de **100 (cem) dias corridos**, contados da finalização do prazo previsto no *caput* da presente cláusula, salvo se houver pedido formal de prorrogação do contrato, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado pelo **IATE**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá realizar a mobilização da obra em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do presente contrato, devendo manter o local da obra isolado e sinalizado, de forma a garantir a segurança dos usuários do Clube.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá realizar a desmobilização da obra, com a retirada de todos equipamentos e materiais, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACESSO AO CLUBE: Para o acesso da **CONTRATADA**, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART dos serviços, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, antes do início das obras, além disso:

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá manter, durante os serviços, o canteiro de obra limpo e sem impedimentos para demais atividades da obra.

Parágrafo Segundo: A guarda e acondicionamento dos materiais, equipamentos e ferramentas.

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas aos serviços.

Parágrafo Quarto: Responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE**, por seus prepostos e empregados, e, também a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto do presente contrato, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou mesmo lucros cessantes decorrentes.

Parágrafo Quinto: Refazer, imediatamente, os serviços rejeitados pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** do **IATE**, sem ônus para o **IATE**, mantendo o prazo contratual para conclusão da obra.

Parágrafo Sexto: Refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para o **IATE**, sem importar alterações no prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos executivos inadequados.

Parágrafo Sétimo: Responsabilizar-se, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, sem os quais não receberá o valor descrito na nota fiscal, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do **IATE** na execução do objeto, além disso, deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo: Após o recebimento dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a revisão dos serviços realizados, ainda que findo o contrato, devido a incorreções, erros ou omissões que porventura sejam encontrados posteriormente.

Parágrafo Nono: Para o acesso ao local dos serviços, deverá emitir e apresentar identificação (crachás com fotografias) dos funcionários que vão executar os serviços ora contratados.

Parágrafo Décimo: Apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Deverão ser obedecidas pelos empregados da **CONTRATADA** todas as normas de segurança e medicina do trabalho, sendo ainda, obrigatório, o uso de crachá de identificação, assim como o uso de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo Décimo Segundo: Prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para o andamento conveniente dos trabalhos.

Parágrafo Décimo Terceiro: Responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra, devendo cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

Parágrafo Décimo Quarto: Manter o escritório da obra em ordem e em perfeito estado de conservação.

Parágrafo Décimo Quinto: Providenciar sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

Parágrafo Décimo Sexto: Não realizar, durante a execução da obra/serviço, atendimento a qualquer solicitação para modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.

Parágrafo Décimo Sétimo: Manter na obra um mestre de obra e um engenheiro civil por tempo integral, ambos com experiência comprovada em obra de edificações de mesma natureza.

Parágrafo Décimo Oitavo: Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento, manutenção, substituição, reparo e seguro, por todo o período de execução da obra, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, visando o andamento satisfatório da obra e a sua conclusão no prazo fixado em contrato.

Parágrafo Décimo Nono: É expressamente proibida a utilização pela **CONTRATADA**, na execução da obra, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente ao Iate Clube de Brasília.

Parágrafo Vigésimo: Providenciar a perfeita vigilância nos locais de execução da obra/serviços, até a sua entrega.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Providenciar sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Fornecer e manter, no local da obra, um Diário de Obras, onde serão obrigatoriamente registrados os fatos relatados, com o cabeçalho devidamente preenchido e com número de folhas suficiente para cobrir todo o período de execução da obra.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado.

Parágrafo Vigésimo Quarto: Providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização viária, visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com todas as normas cabíveis, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE: O IATE compromete-se a colaborar para o desenvolvimento do objeto do presente contrato, seguindo os parâmetros, conforme descritos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Proporcionar condições para o perfeito desempenho das atividades que serão exercidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Decidir juntamente com o representante da **CONTRATADA** todas as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços contratados, que exijam a manifestação do **IATE**.

Parágrafo Terceiro: Honrar com os valores pactuados.

Parágrafo Quarto: Conferir e atestar Notas Fiscais referentes aos serviços prestados para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar/subempreitar o serviço/obra objeto deste contrato, salvo quanto aos serviços, os quais, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, sendo necessária a autorização prévia da **DIRETORIA DE ENGENHARIA**.

Parágrafo Único: A responsabilidade sobre os serviços mencionados no *caput* desta cláusula não será transferida aos subcontratados, devendo a **CONTRATADA** responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS: A **CONTRATADA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os tributos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento, devendo, se solicitado pelo **IATE**, apresentar as certidões em âmbito federal e estadual que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **CONTRATADA**, seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SEGURANÇA DO TRABALHO: A **CONTRATADA** compromete-se a adotar critérios de segurança do trabalho, tanto para seus empregados quanto para a execução dos serviços em si, com fornecimento dos equipamentos de proteção individual que si fizerem necessários, em estrita observância à legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INSTALAÇÕES DO CLUBE: Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pelo **IATE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – IMPOSTOS: Fica a **CONTRATADA** ciente de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DANOS: O **IATE** não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos e empregados da **CONTRATADA**, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos de propriedade desta, mesmo em decorrência a de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INDENIZAÇÃO: A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega da obra, até o trigésimo dia de atraso, com base no valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Rescisão Contratual.

Parágrafo Primeiro: No interesse exclusivo do **IATE**, poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo: Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: A multa aplicada será descontada da garantia de execução do contrato, apresentada pelo licitante vencedor no ato da contratação, conforme cláusula vigésima primeira deste instrumento.

Parágrafo Quarto: Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato o valor de **R\$ _____** (valor por extenso), em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0452-9
Conta Corrente: 220460-6
CHAVE PIX (CNPJ): 00.018.978/0001-80

Parágrafo Segundo: No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiário (segurado).

Parágrafo Terceiro: A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível em Brasília-DF, devendo ter prazo igual ao do contrato.

Parágrafo Quarto: A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

Parágrafo Quinto: A garantia deverá cumprir as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros.

Parágrafo Sexto: O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.

Parágrafo Sétimo: Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.

Parágrafo Oitavo: O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

Parágrafo Nono: Ao término do contrato, caso a caução seja prestada em dinheiro, o valor descrito no *caput* desta cláusula será devolvido à **CONTRATADA**, devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a contar da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONTRATADA**, o **IATE** efetuará os devidos abatimentos do depósito caução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GESTOR DO CONTRATO: A **DIRETORIA DE ENGENHARIA** será a responsável pela gestão deste contrato, e terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, **ANEXO IV** deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO V** deste instrumento.

Parágrafo Segundo: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** deverá fornecer o certificado de garantia dos serviços válido por 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

Parágrafo Único: Durante o período de garantia, caso haja inconformidades, vícios, falhas técnicas ou executivas, dentre outros no serviço prestado, os respectivos reparos deverão ser realizados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sendo que todas as despesas inerentes à realização dos reparos correrão por parte da **CONTRATADA**, não cabendo ao **IATE** qualquer ônus.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e extinguir-se-á após o cumprimento de todas as obrigações deste instrumento contratual.

Parágrafo Único: O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo a ser elaborado em comum acordo entre as partes, vedado a alteração do objeto deste instrumento contratual.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem ônus, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) razões de interesse do **IATE**, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO VÍNCULO FAMILIAR: Fica vedado à **CONTRATADA**, alocar prestador de serviços que tenha vínculo familiar com empregado do **IATE**, que exerça cargo em comissão ou lotação em área com gerenciamento sobre a Ata ou sobre a execução objeto desta contratação, na área demandante de contratação e/ou na área que realiza a contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO INTERNO: A **CONTRATADA**, por meio do presente contrato, declara possuir expresse conhecimento de que os estacionamentos internos do **IATE** são para utilização dos associados, de maneira que, prestadores de serviços, devem utilizar os estacionamentos públicos localizados nas adjacências do **IATE**.

Parágrafo Único: É autorizado o acesso com veículo às dependências do **IATE** apenas para carga e descarga de materiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE: As partes concordam que os dados e informações confidenciais serão tratadas em conformidade com as previsões constantes no Termo de Confidencialidade, **ANEXO VIII** do Edital Convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS: As partes concordam que o **IATE** armazenará cópias físicas ou digitais dos documentos que porventura contenham dados sensíveis, como fotos, dos representantes legais da sociedade empresária ou organização necessários ao instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO: As partes concordam com a assinatura por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DIREITO DE REGRESSO: O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhes forem impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o Clube por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2023.

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL

Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

**FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES
CARNEIRO**

Diretor de Engenharia

NILTON SOUSA SILVA
Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:

ANEXO VIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Nome da empresa, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, pelo presente termo de confidencialidade, se compromete a:

1. OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** e a empresa _____.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Para os fins deste termo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

2.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo Iate Clube de Brasília, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

2.3. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o Iate Clube de Brasília se manifeste expressamente a respeito.

1.4. A PARTE RECEPTORA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato que possui junto a PARTE REVELADORA, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo Iate Clube de Brasília.

2.5. A PARTE RECEPTORA deverá dispensar às informações confidenciais do Iate Clube de Brasília o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

2.6. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente ao Iate Clube de Brasília. A pronta comunicação da PARTE RECEPTORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

3. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A RECEPTORA se compromete a:

3.1. Manter sigilo de projeto de pesquisa do nome para a marca da sociedade empresária; da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para o Iate Clube de Brasília).

3.2. Manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pelo Iate Clube de Brasília, em virtude do contrato de **EXECUÇÃO DE NOVA COBERTURA PARA O BAR DA PETECA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidenciais.

3.3. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.

3.4. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Iate Clube de Brasília sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.

3.5. Não tomar, sem autorização do Iate Clube de Brasília, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18, aos quais a RECEPTORA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

5. DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

5.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornarem públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;

5.2. Tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;

5.3. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

5.4. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pelo Iate Clube de Brasília como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

6. DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar, imediatamente, ao Iate Clube de Brasília, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

7. DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

Em caso de violação das obrigações previstas neste termo a RECEPTORA indenizará e ressarcirá ao Iate Clube de Brasília pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

8. DA VIGÊNCIA

O presente termo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando enquanto o contrato nº /2023 possuir validade e estiver ativo.

Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 5 (cinco) anos, a contar da data que for encerrado o contrato.

Brasília – DF, ____ de _____ de 2023.

PARTE RECEPTORA

ANEXO IX

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS DE MATERIAIS E
ACABAMENTOS**

OBS: O caderno de especificações técnicas de serviços preliminares será disponibilizado aos licitantes após a realização da visita técnica, sendo enviado ao e-mail informado no ato da visita técnica.

ANEXO X
PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA DE PREÇOS



CLIENTE: OBRA: EXECUÇÃO DE NOVA COBERTURA PARA O BAR DA PETECA NO IATE CLUBE DE BRASÍLIA
REVISÃO: 01
OBRA: IATE CLUBE DE BRASÍLIA
DATA: 11/08/2023
PRAZO: 100 dd corridos
BDI:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | Preço Unitário MATERIAL | Preço Unitário MÃO DE OBRA | Preço Unitário com BDI | Preço total |
|----------|---|------|--------|-------------------------|----------------------------|------------------------|-------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES E TAXAS | | | | | | |
| 1.1 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE OBRA (CANTEIRO DE OBRA) | VB | 1,00 | | | | |
| 1.2 | SEGURO DA OBRA, DATABOOK, ART'S, PROJETOS AS BUILT | VB | 1,00 | | | | |
| 1.3 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, INCLUSIVE ANDAIMES | MÊS | 3,33 | | | | |
| 1.4 | CONSUMOS / DIVERSOS / CAÇAMBAS / MANUTENÇÃO DE CANTEIRO | MÊS | 3,33 | | | | |
| 1.5 | LIMPEZA GERAL DA OBRA | M2 | 250,00 | | | | |
| 1.6 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) | M2 | 2,00 | | | | |
| | EQUIPE PERMANENTE DA OBRA INDIRETA | | | | | | |
| 1.7 | ENGENHEIRO CIVIL | MÊS | 3,33 | | | | |
| 1.8 | ENCARREGADO GERAL | MÊS | 3,33 | | | | |

| | | | | | | | |
|----------|---|-----|----------|--|--|--|--|
| 1.9 | ALMOXARIFE | MÊS | 3,33 | | | | |
| | SUB-TOTAL 01 | | | | | | |
| 2 | DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES | | | | | | |
| 2.1 | DEMOLIÇÃO GERAL, TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL E BOTA-FORA DE MATERIAL DEMOLIDO | VB | 1,00 | | | | |
| | SUB-TOTAL 02 | | | | | | |
| 3 | ESTRUTURA - MADEIRAMENTO E METÁLICO | | | | | | |
| 3.1 | PERFIL U ENRIJECIDO AÇO SAE - ESP. 3,00MM - 100X50X17MM | kg | 1.932,00 | | | | |
| 3.2 | PERFIL U ENRIJECIDO AÇO SAE - ESP. 3,00MM - 75X40X15MM | kg | 181,00 | | | | |
| 3.3 | PERFIL U ENRIJECIDO AÇO SAE - ESP. 3,00MM - 50X25X10MM | kg | 59,00 | | | | |
| 3.4 | CONJUNTO DE 7 VIGAS PARA TRAMA DE MADEIRA DO TÉRREO, COMPOSTA POR SISTEMA DE FORRO A SER ACRESCENTADO NA ÁREA DO FUTURO JOGO DE TRUCO. ENTRE PILARES, P3, P3.1, P7, P8, APROXIMADAMENTE 25 M². AS VIGAS DE MADEIRA SERVIRÃO DE SUPORTE PARA A FIXAÇÃO DE FORRO OSB ALEM DE 2 FECHAMENTOS NO LUGAR DE CALHAS EM MDF 1 CM. 28X500 CM. EM PRETO FOSCO. PARA A MONTAGEM DAS VIGAS DE MADEIRA DO FORRO DEVERÃO SER UTILIZADOS PARAFUSOS E COLA BRANCA MARCA RHODOPÁS. APÓS A COLAGEM LIXAR E APLICAR 2 CAMADAS DE SELADORA NAS VIGAS DE MADEIRA. (MONTAGEM COM 2 MARCENEIROS DURANTE 22 HORAS) | UN | 1,00 | | | | |
| 3.5 | COLA LÍQUIDA BRANCA PARA MADEIRA MARCA RHODOPÁS. | L | 2,00 | | | | |
| 3.6 | PARAFUSO ZINCADO COMPRIMENTO DE 10 CM. E DIÂMETRO DE 5 MM. | UN | 50,00 | | | | |
| 3.7 | SELADORA PARA MADEIRA MARCA SAYERLACK | L | 1,00 | | | | |

| | | | | | | | |
|------|---|-------|--------|--|--|--|--|
| 3.8 | PRIMER VEDACIT COM PROTETOR ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO | UN | 10,00 | | | | |
| 3.9 | THINNER GALÃO 5L | UN | 5,00 | | | | |
| 3.10 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARCA CORAL | L | 10,00 | | | | |
| 3.11 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.AF_02/2021 | M3 | 24,00 | | | | |
| 3.12 | CONCRETAGEM DE SAPATAS, VIGAS BALDRAME E LAJE DE PISO, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | M3 | 8,00 | | | | |
| 3.13 | ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 80,34 | | | | |
| 3.14 | ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM, 10 MM, 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 223,20 | | | | |
| 3.15 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 | M2 | 1,95 | | | | |
| 3.16 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 | m³ | 8,00 | | | | |
| 3.17 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6.3 MM, 10 MM E 12.5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 | KG | 223,20 | | | | |
| 3.18 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 | KG | 80,34 | | | | |
| 3.19 | ANDAIME PARA ALVENARIA EM MADEIRA DE 2ª | m² | 10,00 | | | | |
| 3.20 | PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM | CENTO | 1,00 | | | | |
| 3.21 | CHAPA CORTADA AÇO SAE - 100X50MM X 4,75MM | UN | 54,00 | | | | |
| 3.22 | CALÇO DE TELHA TRAPEZOIDAL TR40 | UN | 55,00 | | | | |
| | SUB-TOTAL 03 | | | | | | |

| | | | | | | | |
|----------|--|----|--------|--|--|--|--|
| 4 | COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL | | | | | | |
| 4.1 | 350391 - TELHA TRAPEZOIDAL TP-40 - RAL9006/RAL9006 - 0,50 MM. E 144079 - PAR FIX PB12-14 X 3/4 P3 - ISOESTE | M2 | 456,00 | | | | |
| 4.2 | CONJUNTO DE 11 CALHAS METÁLICAS EM CHAPA 1MM. | UN | 1,00 | | | | |
| 4.3 | CONJUNTO DE 19 RUFOS EM "Z" | UN | 1,00 | | | | |
| 4.4 | CONJUNTO DE 8 CALHAS EM "U" INVERTIDO COM ABAS DESIGUAIS: 5X15X30 CM | UN | 1,00 | | | | |
| 4.5 | CONJUNTO DE 8 RUFOS EM "S" EM FERRO GALVANIZADO COM BASE DE PRIMER E PINTURA BRANCA | UN | 1,00 | | | | |
| 4.6 | COBOGÓ METÁLICO FABRICADO | UN | 133,00 | | | | |
| 4.7 | PLACA CIMENTÍCIA ESP 2 MM. COLADO NO COBOGÓ DE CIMENTO COM SIKADUR OU SILICONE P40. NÃO TERÁ VIGA DE PESO DO TELHADO APOIADA EM CIMA DA CHAPA CIMENTÍCIA A NÃO SER PINGADEIRA. | M2 | 15,20 | | | | |
| 4.8 | CALÇO PARA TELHA TRAPEZOIDAL TR40 | UN | 712,00 | | | | |
| | SUB-TOTAL 04 | | | | | | |
| 5 | CANALETA DE DRENAGEM | | | | | | |
| 5.1 | EXECUÇÃO DE CAIXAS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE MURETA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,5 M; H=0,3M), COM FUNDAÇÃO DE CONCRETO DE 20X20X50CM ABAIXO DA ALTURA DO FUNDO DA CAIXA PARA FIXAÇÃO DE FERRO REDONDO DIÂM. 15 MM. | M | 93,00 | | | | |
| 5.2 | PEDRAS ROLADAS SEIXO ROLADO MARROM (DEVERÃO SER COLOCADAS DENTRO DA CAIXA DE CONCRETO) | M3 | 2,62 | | | | |

| | | | | | | | |
|----------|--|----|--------|--|--|--|--|
| 5.3 | CONDUTORES DE ÁGUA PLUVIAL EM TUBO METALON DE 8X10CM, CHAPA 12. PINTADAS COM COR COM ACABAMENTO MARROM NO MESMO TOM DA MADEIRA EXISTENTE NOS PILARES. | M | 145,65 | | | | |
| 5.4 | ARAME GALVANIZADO 12 | KG | 15,45 | | | | |
| 5.5 | PRESILHA DE FERRO MARCA LANLUB ESPECIFICAÇÃO PARA TAMANHO DE TUBO DIÂMETRO 6MM., SOLDADA NO CONDUTOR METÁLICO DE ÁGUA PLUVIAL. | UN | 152,00 | | | | |
| 5.6 | BARRA FERRO REDONDO TREFILADO DIÂMETRO APROXIMADO = 15 MM. CHUMBADO ABAIXO DO NÍVEL DAS PEDRAS NA CALHA. GRAVIA.REF. 3000003509 | M | 46,50 | | | | |
| | SUB-TOTAL 05 | | | | | | |
| 6 | REVESTIMENTO DE PAREDE E ACABAMENTOS | | | | | | |
| 6.1 | PINTURA DA PAREDE EXTERNA DA EDIFICAÇÃO, EM PVA LAVÁVEL NA COR BRANCO NEVE. INCLUÍDO MASSA CORRIDA E MÃO DE OBRA. | M2 | 50,00 | | | | |
| 6.2 | LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE SELADOR, EM 2 DEMÃOS, NOS PILARES E ACABAMENTOS DE MADEIRA. | M2 | 100,00 | | | | |
| 6.3 | PINTURA, EM PVA LAVÁVEL EM UMA DAS TRÊS CORES: A-COR PRONTA MARCA CORAL BRONZE LENDA; B- COR PALHA MARCA SUVINIL; C- COR CAMURÇA MARCA SUVINIL. DEVERÁ SER PINTADO 1M² DE CADA UMA DAS TRÊS AMOSTRAS NO TETO NO OSB EXISTENTE NO FORRO. APÓS A ESCOLHA DA COR ELA SERÁ O PADRÃO EM TODO FORRO OSB. INCLUÍDO PRIMER A BASE DE ÁGUA AXTON, APLICAÇÃO DE DESINFETANTE EM AMBUNDÂNCIA SOMENTE NAS PARTES MOFADAS EXISTENTES QUE ESTÃO NA COR PRETA, E MÃO DE OBRA. | M2 | 359,09 | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|-----|--------|--|--|--|
| | SUB-TOTAL 06 | | | | | |
| 7 | REVESTIMENTO DE TETO | | | | | |
| 7.1 | FORRO EM OBS ESP. = 2 CM. AS. NOVO LOCAL DO JOGO DE TRUCO. MATERIAL INSTALADO NO LOCAL. | M2 | 315,00 | | | |
| | SUB-TOTAL 07 | | | | | |
| 8 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINÁRIAS | | | | | |
| 8.1 | INFRAESTRUTURA, TUBULAÇÃO, CAIXAS, CABOS, FIAÇÃO, DISPOSITIVOS, E DISJUNTORES PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICA | VB | 1,00 | | | |
| 8.2 | SPOT PAR 30 PRO REF.1290 TKS | UN | 4,00 | | | |
| 8.3 | LÂMPADAS PAR 30 POWERLEDS 2700K STELLA | UN | 4,00 | | | |
| 8.4 | EMBUTIDO DE PISO 16W DE LEDS INTERLIGHT | UN | 1,00 | | | |
| 8.5 | LÂMPADAS PAR 20 POWERLEDS 2700K STELLA | UN | 36,00 | | | |
| 8.3 | PENDENTE PERFIL DIR./IND. 15W/3000K | M | 4,80 | | | |
| 8.4 | PERFIL LARGO SOBREPOR 10W/3000K E 10 UN DE FONTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES. | M | 43,39 | | | |
| 8.5 | PERFIL CANTO 10W/3000K E 08 UN DE FONTE (5A) | M | 36,80 | | | |
| 8.6 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM2 PRETO ROLO 100M | UND | 1,00 | | | |
| 8.7 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM2 AZUL ROLO 100M | UND | 1,00 | | | |
| 8.8 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM2 VERDE ROLO 100M | UND | 1,00 | | | |
| | SUB-TOTAL 08 | | | | | |
| 9 | DIVERSOS | | | | | |
| 9.1 | RECOMPOSIÇÃO DE PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS | M2 | 60,00 | | | |
| | SUB-TOTAL 09 | | | | | |
| TOTAL GERAL (COM BDI) - "OBRA" (R\$) | | | | | | |
| OBS: | | | | | | |

ANEXO XI

ago/23

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE NOVA COBERTURA PARA O BAR DA PETECA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA

PRAZO: 100 DIAS CORRIDOS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | % / VALOR COM BDI | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 (10dd) |
|------|--------------------------------------|-------------------|-------|-------|-------|--------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES E TAXAS | % | | | | |
| 2 | DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES | % | | | | |
| 3 | ESTRUTURA - MADEIRAMENTO E METÁLICO | % | | | | |
| 4 | COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL | % | | | | |
| 5 | CANAleta DE DRENAGEM | % | | | | |
| 6 | REVESTIMENTO DE PAREDE E ACABAMENTOS | % | | | | |
| 7 | REVESTIMENTO DE TETO | % | | | | |
| 8 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINÁRIAS | % | | | | |
| 9 | DIVERSOS | % | | | | |
| | TOTAL | | | | | |
| | PERCENTUAL MENSAL | % | | | | |
| | VALOR MENSAL COM BDI | | | | | |
| | PERCENTUAL ACUMULADO | % | | | | |
| | VALOR ACUMULADO COM BDI | | | | | |

ANEXO XII

PROJETOS

Os projetos abaixo descritos serão disponibilizados aos licitantes após a realização da visita técnica, sendo enviados ao e-mail informado no ato da visita técnica.

- PROJETO DE ARQUITETURA – Planta – 01-04 – Nível 1;
- PROJETO DE ARQUITETURA - Planta – 02-04 – Nível 2;
- PROJETO DE ARQUITETURA - Planta – 03-04 – Nível 3;
- PROJETO DE ARQUITETURA – Planta – 04-04 – DETALHES-3;
- PROJETO ESTRUTURAL – EST – Planta 01-03 – Detalhamento da estrutura de concreto armado e madeira da expansão;
- PROJETO ESTRUTURAL – EST – Planta 02-03 - Detalhamento da estrutura metálica da cobertura;
- PROJETO ESTRUTURAL – EST – Planta – 03-03 – Detalhamento da estrutura metálica da cobertura;
- PROJETO ELÉTRICO – ELE – Planta – 01-01 – Projeto elétrico da reforma do Bar da Peteca;
- PROJETO LUMINOTÉCNICO – Planta 01-01 – Projeto luminotécnico do Bar da Peteca;
- PROJETO PLUVIAL – PLU – Planta – 01-02 – Detalhamento das instalações pluviais dos níveis térreo e cobertura;
- PROJETO PLUVIAL – PLU – Planta – 02-02 – Detalhamento das instalações pluviais do nível pé direito duplo.